



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE



OFÍCIO N° 008 GAB.05 CMOPO/RO

EM 02 DE FEVEREIRO DE 2005.

Senhor Presidente;

O vereador ALMIR BARBOSA no uso das atribuições que lhe foram conferidas vem por meio deste encaminhar e deixa-lo ciente do Projeto de Lei n.º 391 de 02 de fevereiro de 2005 que **"Torna-se obrigatório a Administração Direta e Indireta do Município ter no mínimo 70% dos servidores do quadro efetivo destinados aos cargos de confiança"**.

Sem mais para o momento, reitero votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

ALMIR BARBOSA
Vereador – PT

**EXMO. SR.
EDSON LUIZ GASPAROTTO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA.**



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei que apresentamos trata-se de regulamentar o Art. 37 Inciso V da constituição Federal, que já estabelece tal obrigatoriedade, no entanto deixa para a Lei Municipal estabelecer cota mínima.

Assim sendo, solicitamos dos nobres pares desta Casa Legislativa o voto favorável.

Ouro Preto do Oeste/RO, em 02 de fevereiro de 2005

ALMIR BARBOSA
Vereador- PT



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PROJETO DE LEI N° 391 GAB.05/CMOPO/RO

EM 02 DE FEVEREIRO 2005.



“Torna-se obrigatório a administração direta e indireta do município ter no mínimo 70% dos servidores do quadro efetivo destinados aos cargos de confiança”.

O Prefeito do município de Ouro Preto do Oeste/RO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º- Torna-se obrigatório para a administração direta e indireta do Município de Ouro Preto do Oeste ter no mínimo 70% (setenta) dos cargos em comissões e funções de confiança, destinados a ocupantes de cargo efetivo no Município.

Artigo 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE		
APROVADO		
1ª. VOTAÇÃO		
Quorum.....	09	Favor..... 05 contra..... 04
Sessão.....	Ordinária	Horas..... 19:00
Em..... 21 de..... 03 de..... 2005		

ALMIR BARBOSA
Vereador- PT



Ao Gabinete Presidente

Segue o presente processo autuado nesta seção através dos documentos em anexo para providências necessárias.

Em: 02 /02 /05.

Layza G. Fernandes Barbosa
LAYZA GABRIELA FERNANDES BARBOSA
CHEFE DE SEÇÃO DE PROTOCOLO E PUBLICAÇÃO

A
Divisão legislativa,
Segue processo para agendamento 1º
Ordinário.
Assas
Em: 04
02
01

Edison Luiz Gasparotto
Vereador - PL
Presidente da CMOP

ao Plenário.

Segue processo c/ Projeto de lei para
conhecimento.

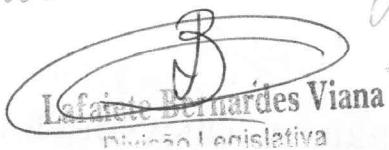
Em: 17
02
05



Assessoria Jurídica

Segue processo com Projeto de lei
para análise Técnica e Parecer Jurídico.

Em: 22
02
05





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
ASSESSORIA JURIDICA

Projeto de Lei nº. 391

De 02 de janeiro de 2005.

“TORNA-SE OBRIGATÓRIO A ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO, TER NO MÍNIMO 70% DOS SERVIDORES DO QUADRO EFETIVO DESTINADOS AOS CARGOS DE CONFIANÇA.”

Parecer Técnico-Jurídico nº. 045/2005

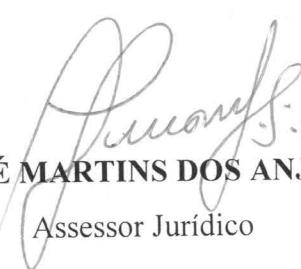
O Projeto de Lei apresentado pelo Vereador Almir Barbosa é **Constitucional**, nos termos do art. 37, inciso V, da Constituição Federal que prevê que porcentuais mínimos sejam estabelecidos através de Lei.

Assim sendo, o Projeto de Lei deve ser analisado, pelas **Comissões de Justiça e Redação e Orçamento e Finanças**.

Trata-se de matéria que sua aprovação, depende do voto favorável da maioria simples dos Vereadores.

É nosso Parecer.

Sala de Assessoria, 25 de fevereiro de 2005.


JOSÉ MARTINS DOS ANJOS
Assessor Jurídico



A
Divisão Legislativa:
Envio Proj. de lei para ser
encaminhado as Comissões
de: Justiça e Redação e Orfa-
mutos e Funerárias.
Em, 25- Fevereiro- 2005

José Martins dos Anjos
Assessor Jurídico
Port. 063/GP/CMOPO/RO



Lafaiete Bernardes Viana
Divisão Legislativa
Port. 075/GP/CMOPO/RO

ADiv.leg
através do Presente Reueto
o Presente ~~Reueto~~ tramite da mesmas
fui os loslos

Almir Barbosa
Vereador - PT



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO



COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI N° 391

DE 02 DE JANEIRO DE 2005.

ASSUNTO: "TORNA-SE OBRIGATÓRIO A ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO TER NO MÍNIMO 70% DOS SERVIDORES DO QUADRO EFETIVO DESTINADOS AOS CARGOS DE CONFIANÇA."

PARECER N° 011/05

A Comissão Permanente de Justiça e Redação, em sua análise ao Projeto de Lei acima mencionado, concluiu que o mesmo é **Constitucional**, devendo pois ser apreciado pelos Nobres Edis desta Casa de Leis.

É nosso Parecer.

Sala das Comissões, 01 de março de 2005.

Almir Barbosa
Presidente

Flávio Farias de Almeida
Relator

Sebastião Gomes Viana
Membro

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste	
APPROVADO	
Votação Unânime	
Quorum	08
Sessão	Ordinária
Hora	19:00
Em	21 de 03 de 2005



Divisão Legislativa
Port. 075/GP/CMOPO/RO



A Sec. Administrativo e Legislativo
peque processo com Emenda e Parecer
para votar o "digo" as providências es-
bírias.

Em: 16
03
05

[Signature]
Joselita Araujo da Silva
Vereadora - PMDB



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE – RO

EMENDA MODIFICATIVA Nº 001

EM 15 DE MARÇO DE 2005.

PROJETO DE LEI Nº 391/05

DE 02 DE FEVEREIRO DE 2005.

“Torna-se obrigatório a Administração direta e indireta do Município ter no mínimo 70% dos servidores do quadro efetivo destinados aos cargos comissionados”.

Altera a redação do Caput e do Artigo 1º do Projeto de Lei nº391 de 02 de fevereiro de 2005, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Torna-se obrigatório a Administração direta e indireta do Município ter no mínimo 50% dos servidores do quadro efetivo destinados aos cargos comissionados”.

“Art.1º - Torna-se obrigatório para a administração direta e indireta do Município de Ouro Preto do Oeste ter no mínimo 50% (cincoenta por cento) dos cargos em comissões e funções de confiança, destinados a ocupantes de cargos efetivos no Município”.

EDISON LUIZ GASPAROTTO
Vereador – PL



FLÁVIO FARIA DE ALMEIDA,
Vereador - PPS

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE		
APROVADO		
VOTAÇÃO ÚNICA		
Quorum.....	Favor.....	contra.....
08	08	0
Sessão.....	Ordinária	Horas.....
		19:00
Em.....	21	de 03 de 2005



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO



COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PROJETO DE LEI N° 391/05

DE 02 DE FEVEREIRO DE 2005.

ASSUNTO: “Torna-se obrigatório a Administração direta e indireta do Município ter no mínimo 70% dos servidores do quadro efetivo destinados aos cargos comissionados”.

PARECER N° 007/05

A Comissão Permanente de Orçamento e Finanças em análise ao Projeto de Lei nº 391/05, conclui que o mesmo é viável, estando apto a ser apreciado pelo Plenário desta Casa de Leis.

É nosso Parecer.

Sala das Comissões, 15 de março de 2005.

Joselita Araújo da Silva
Presidente

Antônio de Souza Pena Filho
Relator

Armando Amaral Jacob
Membro

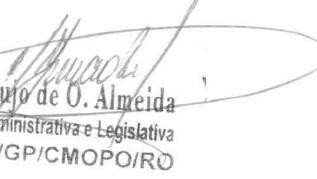
Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste			
APROVADO			
VOTAÇÃO ÚNICA			
Quorum.....	Favor.....	contra.....	-0-
08	08		
Sessão.....	Ordinária	Horas.....	19:00
Em.....	01	de.....	03 de 2005



Ao Plenário:

Segue o presente Projeto de Lei para 1ª votação.

Em 17/03/05


Maria Araújo de O. Almeida
Secretaria Administrativa e Legislativa
Port. 068/GP/CMOPO/RO

A Secretaria Administrativa e Legislativa,

Segue o presente Projeto de Lei para aguardar próxima Ordem do Dia.

Em: 22/03/05


Lafaiete Bernardes Viana
Divisão Legislativa
Port. 075/GP/CMOPO/RO

Ao Plenário:

Segue o presente Projeto de Lei nº 391/05 com redação final para 2ª votação.

Em 23/03/05.


Maria Araújo de O. Almeida
Secretaria Administrativa e Legislativa
Port. 068/GP/CMOPO/RO

A Secretaria Administrativa e Legislativa,

Segue o presente Projeto de Lei para enviar ao Executivo para Sanção de Lei.

Em: 29/03/05


Lafaiete Bernardes Viana
Divisão Legislativa
Port. 075/GP/CMOPO/RO



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N° 391/05

EM 02 DE JANEIRO DE 2005.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE			
APROVADO			
1 ^a VOTAÇÃO			
Quorum.....	09	Favor.....	05 contra 04
Sessão.....	Ondimarc	Horas.....	19:00
Em.....	21 de 03 de 2005		

“TORNA-SE OBRIGATÓRIO A ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO TER NO MÍNIMO 50% DOS SERVIDORES DO QUADRO EFETIVO DESTINADOS AOS CARGOS COMISSÃONAOS.”

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste – RO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Torna-se obrigatório a Administração Direta e Indireta do Município de Ouro Preto do Oeste ter no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos cargos em comissões e funções de confiança, destinados a ocupantes de cargos efetivos no Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ouro Preto do Oeste – RO, em 22 de março de 2005.

EDISON LUIZ GASPAROTTO
Vereador – PL
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE			
APROVADO			
2 ^a VOTAÇÃO			
Quorum.....	09	Favor.....	09 contra 0 -
Sessão.....	Ondimarc	Horas.....	19:00
Em.....	28 de 03 de 2005		



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE – RO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

OFÍCIO N° 230/GP/CMOPO/RO

EM 31 DE MARÇO DE 2005.

Senhor Prefeito,

GABINETE DO PREFEITO
Recebido 1ª Via
Em 31/03/05
DIA 12/03/05
Ano

Servimo-nos do presente para encaminhar a Vossa Excelência, a **Redação Final do Projeto de Lei nº 391/05 de 02 de janeiro de 2005, de autoria do Poder Legislativo, que “Torna-se Obrigatório a Administração Direta e Indireta do Município ter no Mínimo 50% dos servidores do quadro efetivo destinados aos cargos comissionados”**, aprovado em 2^a votação na Sessão Ordinária em 28/03/2005, bem como a Emenda modificativa, datada de 15 de março de 2005, para sancionar a Lei.

Sem mais para o momento, renovamos votos de apreço e consideração.

Atenciosamente.


EDISON LUIZ GASPAROTTO
Vereador - PL
Presidente da Câmara Municipal

**AO EXMO. SR.
IRANDIR OLIVEIRA SOUZA
DD.PREFEITO MUNICIPAL
NESTA.**